

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei

n.º 37 / 81

Comissão de

Justiça e Redação

Parecer n.º

/ 81

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbviamente quanto ao aspecto legal e constitucional existe.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR
Pedro Toledo

MEMBRO

MEMBRO Messias Skif

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 37 / 81

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 81

Temos para parecer o projeto em tela, que autoriza o Poder Executivo a contrair com estabelecimentos de créditos nacionais, operações de crédito até a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Tal matéria está amparada pelo Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que em seu Artigo 24, inciso III, preceitua:

"Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como, a forma e os meios de pagamento.

Analizando detidamente somos de entendimento que a mesma deveria conter a taxa de juros a ser paga. Senão vejamos: o insigne Professor Hely Lopes Meirelles, em seu "Direito Administrativo Brasileiro", nos ensina: "Os empréstimos/dependem da autorização da Câmara de Vereadores. A lei autorizadora deverá estabelecer o montante da operação, a forma, os serviços de juros, as garantias a serem dadas, o modo e o tempo do resgate, enfim todas as condições a serem observadas pelo Executivo".

Feito esse reparo, opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Pedro Toledo

MEMBRO José Avelino Cares

MEMBRO Messias Skif

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 37 / 81

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 81

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum quanto ao aspecto financeiro existe.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

~~Staus~~
RELATOR José Avelino Caires

MEMBRO Pedro Toledo

MEMBRO ~~mesadri~~
Rubens Mesadri